



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 287

de

30 de dezembro de 1964.

Autoriza O PODER EXECUTIVO a fixar a demarcação dos limites da zona rural com o perímetro suburbano do município, e abre o crédito de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros como colaboração ao recenseamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta, eu sanciono a presente LEI:

A RTº 1º) Fica autorizado o Poder Executivo a fixar a demarcação dos limites da zona rural com o perímetro suburbano do município assim / discriminado : A partir da Barragem do Açude Juraci Magalhães / em reta até a Capela do Monte; daí em reta ao mata-burro da Escurinha, prosseguindo até ao Campo de Experimentação Federal continuando em reta até a Estação de Tratamento do Serviço de Água , daí a Ponte do Rio Piranhas na estrada de Iaqu, concluindo pelo / mesmo rio até a Barragem do ponto de partida. E abrir o crédito / de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) como colaboração ao recenseamento do Município.

ARTº 2º)- Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará / do recurso previsto no artigo 186 da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.

ARTº 3º) REVOGAM-SE as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 30 de dezembro de 1964.

*Carlos Spinola da Cunha*  
CARLOS SPINOLA DA CUNHA  
PREFEITO.

*Olivia Andrade Oliveira Secretária*